



Câmara Municipal de Adrianópolis


- ESTADO DO PARANÁ -

Projeto de Lei nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
ADRIANÓPOLIS / PR

CNPJ: 00.532.195/0001-10

PROCOLO Nº 057 DATA 22/03/2021

ASSINATURA 

Súmula: Dispõe sobre a divulgação, no site do Poder Executivo, a lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias eletivas no Município de Adrianópolis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da presente lei, obrigado a divulgar no site oficial da prefeitura, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias eletivas no município de Adrianópolis.

Art. 2º - A lista de espera deve ser divulgada por especialidade e ter informações atualizadas mensalmente.

Art. 3º - A divulgação da lista de que se trata esta lei, observará o direito à privacidade do paciente, que deverá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS e pelas iniciais do seu nome.

Art. 4º - A divulgação da lista deve conter:

- I - A data de solicitação da consulta, exame ou cirurgia;
- II - Posição que o paciente ocupa na fila de espera;
- III - Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- IV - Iniciais do nome do paciente;
- V - Aviso do tempo médio previsto para atendimento;

Art. 5º - Casos emergenciais devem conter justificativa por orientação médica, sendo estes preferenciais. Os demais casos devem seguir ordem de inscrição para a chamada dos pacientes.

Parágrafo Único. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.



ADRIANÓPOLIS - PARANÁ

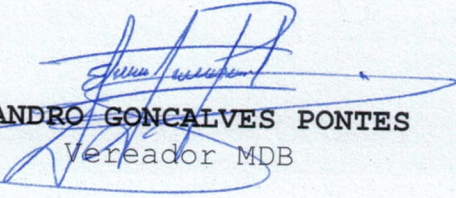
Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

Art. 6º - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à família o direito subjetivo à indenização em casos onde a consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Março de 2021


EVANDRO GONCALVES PONTES
Vereador MDB